

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1369/2014**

“Altera redação da Lei Municipal nº 1322, de 03 de junho de 2014, que declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

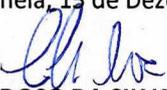
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1322, de 03 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 69.528,00 m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada “PARTE DO LOTE 165 E PARTE DO LOTE 165-B – NÚCLEO PAGET CHÁCARA ALVORADA”, de origem das matrículas nº 10.737 e 14.758, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de ORÉLIO MOISÉS DOS RAMOS E CLEIDE DA SILVA, compreendendo o seguinte roteiro: Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM1, de projeção UTM, X 501.860,53m e Y 7.768.787,25m, localizado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha - SP 631/320 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, junto à margem da Estrada Municipal RBN 445 - Prefeitura Municipal de Rubinéia, localizado a 25,00 metros perpendicular ao eixo da rodovia; deste segue com azimute 204º49'45" na distância de 232,48 metros até o vértice AM2 de projeção UTM, X 501,762,91m e Y 7.768,576,26m; deste segue na distância de 16,04 metros em segmento de curva com raio de 9,00 metros, ambos confrontando com a margem da Estrada Municipal RBN 445 até o vértice AM3 de projeção UTM, X 501.749,34m e Y 7.768.572,84m; deste segue com azimute 306º56'02" na distância de 547,32 metros até o vértice AM4, de projeção UTM, X 501311,85m e Y 7.768.901,72m; deste segue na distância de 13,53 metros em segmento de curva com raio de 12,00 metros, todos confrontando com a margem da Estrada Municipal RBN 070 até o vértice AM5, de projeção UTM, X 501.307,31m e Y 7.768.913,72m, localizado a 25,00 metros perpendicular ao eixo da rodovia; deste segue com azimute 102º52'36" na distância de 567,50 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha - SP 631/320 até retornar ao vértice AM1, que foi o ponto inicial desta descrição perimétrica.”*

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de Dezembro de 2014.

  
CLEVOCI CARDOSO DA SILVA  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data

  
JULIANA SASSO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete